



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página www.rincao.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 04 de Julho de 2019.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacoes.rincao@gmail.com ou licitacoes@rincao.sp.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 59/2019
EDITAL DE 04 DE JULHO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP.

SECRETARIA: SAÚDE

MODALIDADE: COMPRAS E SERVIÇOS

REGIME: PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Julho de 2019.

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Rincão, Setor de Licitações, situada na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, Rincão/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Rua 21 de Novembro, 256, Centro - Rincão/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou baixado através do endereço de eletrônico www.rincão.sp.gov.br informações e-mail: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitacoes.rincao@gmail.com.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Rincão/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. José de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sras. Ana Lúcia Gonçalves Ventura e Fernanda Maduro, designadas pela Portaria nº 06/2019 de 16 de Janeiro de 2019.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos emails:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitacoes.rincao@gmail.com

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII – Modelo de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP**, em conformidade com as descrições técnicas constante do **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar deste pregão:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.

3.3.5. Consórcios.

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)**.

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

- A)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- B)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- C)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.8.1. É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal o enquadramento do licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

4.9. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.10. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.11. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.4 e 4.5, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.12. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, terão direito à preferência e deverão entregar até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

5.2. **A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.3. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

5.4. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, com a especificação completa dos serviços a serem desenvolvidos (compatíveis com o objeto descrito), assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.2.2. Indicação do nº do PREGÃO PRESENCIAL;

7.2.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.2.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo e e-mail institucional e pessoal;

7.2.5. Especificação completa do serviço ofertado (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo **preço unitário e total da proposta**



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

em algarismos e por extenso, sendo fixos e irremovíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

7.2.6. O período de fornecimento será de **12 (doze) meses**, conforme solicitação da unidade requisitante e após assinatura do termo contratual;

7.2.7. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

7.2.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

7.4. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.5. Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

7.7. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.8. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.9. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.10. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.13. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas.

7.14. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.15. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.16. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício ou
- d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d/e” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

- a)** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

público ou privado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que se encontram regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1.2 deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. **No caso das microempresas e empresas de pequeno porte**, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCESSO.

9.11. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Rincão**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.2 e 8.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

X – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez)** aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

10.10. O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XIX** deste Edital.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

10.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

10.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

da seguinte forma:

10.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

10.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos, ou;
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

10.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

10.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

10.18. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.20. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.21. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação regional.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

10.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro – Rincão – SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rincão, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, Rincão/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00 min.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XII - HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

12.2. Como condição para a sua contratação o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **Minuta de Contrato – Anexo VIII** que integra este Edital.

12.4. No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora fica automaticamente convocada para a assinatura do respectivo



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93), sob a pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

12.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico municipal.

12.6. Para formalização do Contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da pessoa jurídica ou do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional competente.

12.6.2. Ofício da empresa indicando o responsável técnico que se responsabilizará pelos serviços.

12.6.2.1. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço).

12.7. A não comprovação do requisito acima mencionado ("12.6."), nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos, se forem protocolados diretamente no Setor de licitações, na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, Rincão/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00 min.

13.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs: 103010033.2040- Ficha 254- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 103010033.2040- Ficha 255- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 103010033.2040- Ficha 256- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 103010033.2040- Ficha 257- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.2. O valor total estimado dos serviços a serem contratados é de R\$ 76.459,91 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

14.3. Por se tratar de despesa relativa a prestação de serviços cuja execução e respectivo prazo de vigência contratual ultrapassarão o exercício financeiro de 2019, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação devam se verificar no respectivo exercício financeiro, ficando facultado ao ordenador de despesas proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da fração do



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

contrato a ser liquidado no ano de 2019, empenhando-se o saldo remanescente logo no início do exercício seguinte.

XV - PREÇOS

15.1. O preço contratado será fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o serviço licitado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos.

XVI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.

16.2. Durante a vigência do ajuste a Contratada ficará obrigada a executar os serviços, nas mesmas condições de sua proposta e nas quantidades indicadas pelo Departamento de Saúde.

16.3. Caso seja necessário, a Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).

16.4. Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.

16.5. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto deste Pregão conforme previsto em contrato iniciando-se a partir da data de assinatura do termo de contrato e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

16.6. Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Rincão, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16.7. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto do certame, o Contratante poderá determinar a respectiva regularização da forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

16.8. Na hipótese de regularização, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

16.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.

16.10. É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de execução do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

16.11. Os custos da adequação às especificações dos Itens objeto desta licitação correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII – VIGENCIA E REAJUSTES

17.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, caso haja interesse da administração, através de termos aditivos.

17.2. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual será adotada a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA/IBGE – relativo ao período anterior. Na eventualidade da alteração da legislação que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, providências serão tomadas visando à perfeita adequação às novas regras que forem editadas.

XVIII – PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias** do mês subsequente ao vencido, após a entrega da nota fiscal devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da área de Saúde, atestando a execução dos serviços através de Laudos Técnicos emitidos pela “Contratada” no qual deverá constar o número de procedimentos realizados e também em consonância com o cronograma de pagamentos da tesouraria municipal.

18.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

18.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rincão.

18.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

18.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIX – GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

XX - PENALIDADES

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4 . Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias e contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XXI – RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

XXII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXIII – AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES

23.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

XXIV - FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Rincão/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado em Jornal de Circulação Regional e no site da Prefeitura Municipal.

Rincão/SP, 04 de Julho de 2019.

EDSON BRITO BOLITO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o município possui uma COTA SUS para realização de exames laboratoriais e em muitos casos os quantitativos de exames receitados aos pacientes da rede municipal de saúde ultrapassam essa cota, sendo assim necessário a contratação de uma empresa que execute esses serviços, zerando dessa forma a demanda existente já que o município não possui estrutura para a realização desses exames de forma direta.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os **exames deverão ser realizados nas dependências da “Contratada”**, ficando obrigada a “Contratada” a executar a realização dos exames com equipamentos de sua propriedade, correndo por sua conta todas as despesas com a sua execução, manutenção dos equipamentos e especialmente encargos tributários e demais despesas.

2.2. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rincão, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde.

2.3. A “Contratada” é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.4. A “Contratante” será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.), e a posterior retirada do material coletado para a realização dos exames de responsabilidade da empresa “Contratada”, podendo também, ser encaminhado pelo Município à “Contratada”, conforme o caso, e por acordo entre as partes.

2.5. Caso a empresa “Contratada” possua um laboratório localizado no município de Rincão, a coleta poderá ser realizada no próprio laboratório contratado.

2.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados impressos no próprio laboratório, **podendo ser encaminhados ou retirado pelo município de Rincão.**

2.7. O prazo de entrega dos **exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias**, e os **exames para os casos de urgência, no máximo de 1 (um) dia.**

2.8. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

2.9. A contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

2.10. A contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

2.11. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

2.12. Será de responsabilidade da empresa Contratada todo o material utilizado para a realização dos serviços objeto deste edital, inclusive a emissão dos laudos técnicos.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA fornecerá à todos os vasilhames e formulários de orientação necessários para a coleta e o recebimento do material e para a realização dos exames Laboratoriais, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Rincão.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o recebimento do material em suas instalações, mediante apresentação de Guia de Autorização de exames, emitida pela Secretaria de Saúde, carimbada e assinada por médico desta.

3.3. A Prefeitura Municipal de Rincão não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados sem apresentação de Guia de Autorização de exames, emitida pela Secretaria de Saúde, carimbada e assinada por médico desta.

3.4. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.5. **Os quantitativos definidos neste Anexo são apenas estimativos**, estando certo de que apenas serão pagos pela Prefeitura Municipal de Rincão os serviços efetivamente executados.

3.6. A CONTRATADA deverá possuir sede, devendo essas unidades ser dotadas de espaço adequado para a coleta e o recebimento de qualquer material necessário à realização dos exames.

3.7. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de Autorização Sanitária, fornecido pelo órgão gestor da saúde no Município da sede da contratada.

4. DO REGIME DE JULGAMENTO

4.1. Em virtude de vários dos exames listados abaixo serem complementares entre si, o regime de julgamento do certame será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

5. DAS DESCRIÇÕES DOS EXAMES E VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	SV	20	ACIDO FOLICO	R\$ 27,68
02	SV	20	ACIDO HIPURICO	R\$ 14,50
03	SV	20	ACETICOLINESTERASE	R\$ 4,14
04	SV	20	ANTI ENA SM	R\$ 17,40
05	SV	20	ANTICORPOS ANTI ENA RNP	R\$ 20,27
06	SV	60	ACIDO URICO	R\$ 5,67
07	SV	60	ACIDO VALPROICO	R\$ 39,22
08	SV	60	ACIDO VANIL MANDELICO	R\$ 20,53
09	SV	10	ALBUMINA	R\$ 5,14
10	SV	06	ALFA FETO PROTEINA - AFP	R\$ 32,35



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

11	SV	60	AMILASE	R\$ 5,50
12	SV	10	ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,53
13	SV	10	ANTI CENTROMERO	R\$ 23,30
14	SV	10	ANTI HAV IGM - HEPATITE A	R\$ 19,81
15	SV	10	ANTI HBC IGG HEPATITE B	R\$ 19,81
16	SV	10	ANTI HBC IGM HEPATITE B	R\$ 19,81
17	SV	10	ANTI HBE - HEPATITE B	R\$ 19,81
18	SV	10	ANTI HBS - HEPATITE B	R\$ 19,81
19	SV	10	ANTI RNP - ANTICORPOS	R\$ 21,33
20	SV	10	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 20,35
21	SV	10	ANTI TROMBINA	R\$ 21,17
22	SV	10	ANTI-HAV (HEPATITE A) - CLASSE IGG	R\$ 20,35
23	SV	10	ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)	R\$ 20,35
24	SV	50	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,60
25	SV	10	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 39,60
26	SV	10	ANTICORPOS ANTI DNA	R\$ 21,23
27	SV	160	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	R\$ 12,47
28	SV	03	ANTICORPOS ANTI SSA RO	R\$ 21,67
29	SV	03	ANTICORPOS ANTISB-LA	R\$ 21,67
30	SV	03	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 19,82
31	SV	03	ANTIESTREPTOLISINA - ASO	R\$ 5,30
32	SV	120	ANTIGENO AUSTRALIA-HBSAG	R\$ 21,92
33	SV	06	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-CEA	R\$ 22,17
34	SV	06	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL	R\$ 17,47
35	SV	03	ALVIDEZ TOXOPLASMOSE	R\$ 20,12
36	SV	20	BACTERIOSCOPICO	R\$ 5,43
37	SV	20	BETA 2 GLICOPROTEINA	R\$ 153,97
38	SV	20	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$ 57,27
39	SV	20	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 24,00
40	SV	150	BETA HCG SANGUINEO	R\$ 8,62
41	SV	20	BETA HCG URINARIO	R\$ 8,62
42	SV	30	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 6,90
43	SV	03	CARDIOLIPINA IGG	R\$ 40,03
44	SV	03	CARDIOLIPINA IGM	R\$ 40,03
45	SV	03	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$ 130,67
46	SV	03	CA 125	R\$ 24,52
47	SV	03	CA15-3	R\$ 24,52
48	SV	03	CA19-9	R\$ 24,52
49	SV	18	CALCIO	R\$ 7,30
50	SV	03	CALCIO IONICO	R\$ 8,85



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

51	SV	10	CARBAMAZEPINA	R\$ 33,11
52	SV	06	CELULAS L.E.	R\$ 16,67
53	SV	06	CHLAMYDIA-IGG	R\$ 34,33
54	SV	06	CHLAMYDIA-IGM	R\$ 34,33
55	SV	06	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,77
56	SV	06	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 19,77
57	SV	46	CK-MB	R\$ 7,38
58	SV	03	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 11,50
59	SV	12	COAGULOGRAMA	R\$ 8,64
60	SV	20	COLESTEROL HDL	R\$ 5,80
61	SV	20	COLESTEROL LDL	R\$ 5,67
62	SV	20	COLESTEROL TOTAL	R\$ 6,50
63	SV	20	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 18,53
64	SV	20	COLESTEROL VLDL	R\$ 4,36
65	SV	06	COMPLEMENTO C3	R\$ 25,28
66	SV	04	COMPLEMENTO C4	R\$ 28,63
67	SV	20	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,43
68	SV	30	COOMBS DIRETO	R\$ 9,00
69	SV	30	COOMBS INDIRETO	R\$ 11,07
70	SV	09	COPROCULTURA	R\$ 10,20
71	SV	09	CORTISOL	R\$ 19,25
72	SV	160	CREATININA	R\$ 6,33
73	SV	36	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	R\$ 7,10
74	SV	03	CULTURA	R\$ 9,17
75	SV	03	CURVA DE INSULINA	R\$ 92,67
76	SV	03	CURVA GLICEMICA	R\$ 61,67
77	SV	02	DEHIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 20,24
78	SV	02	DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F DO GENE JAK2	R\$ 462,17
79	SV	02	DOSAGEM DO TSH ULTRASENSÍVEL DO SANGUE	R\$ 11,72
80	SV	120	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$ 23,35
81	SV	08	EPSTEIN BAAR-IGG	R\$ 35,00
82	SV	08	EPSTEIN BAAR-IGM	R\$ 37,50
83	SV	03	ERITROGRAMA	R\$ 6,33
84	SV	03	ESPERMOGRAMA	R\$ 25,06
85	SV	03	ESTRADIOL	R\$ 11,22
86	SV	03	EXAME BACTERIOSCOPIO	R\$ 5,33
87	SV	03	FATOR DE RISCO	R\$ 5,50
88	SV	03	FENITOINA	R\$ 33,10
89	SV	03	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	R\$ 33,69
90	SV	03	FATOR REUMATOIDE -LATEX	R\$ 3,58



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

91	SV	12	FENOBARBITAL	R\$ 20,17
92	SV	12	FERRITINA	R\$ 20,18
93	SV	12	FERRITINA-FETB	R\$ 20,18
94	SV	24	FERRO SERICO	R\$ 8,06
95	SV	03	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,28
96	SV	04	FOSFATASE ALCALINA - FALT	R\$ 6,28
97	SV	03	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 9,95
98	SV	03	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	R\$ 26,67
99	SV	03	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	R\$ 26,67
100	SV	30	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 6,60
101	SV	300	GLICEMIA JEJUM	R\$ 6,77
102	SV	04	GLICOSE	R\$ 6,23
103	SV	04	GLICOSE - 1 HORA POS DEXTROSOL	R\$ 20,36
104	SV	04	GLICOSE - 1 HORA POS DEXTROSOL - GD1H75	R\$ 20,36
105	SV	04	GLICOSE - 2 HORAS POS DEXTROSOL	R\$ 20,36
106	SV	04	GLICOSE - 2 HORAS POS DESTROSOL - GD2H75	R\$ 20,36
107	SV	04	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 5,83
108	SV	04	GONODOTROFINA CARIONICA HUMANA (B-HCG)	R\$ 8,45
109	SV	160	HCV - HEPATITE C	R\$ 20,52
110	SV	05	HEMOCULTURA	R\$ 16,32
111	SV	03	HEMOGLOBIA GLICOSILADA	R\$ 11,67
112	SV	500	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,55
113	SV	21	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS 1 HORA	R\$ 5,83
114	SV	21	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS 2 HORAS	R\$ 5,83
115	SV	12	IGA - IMUNOGLOBIULINA A	R\$ 20,25
116	SV	12	IGE - IMUNOGLOBULINA E	R\$ 20,25
117	SV	12	IGM - IMUNOGLOBULINA M	R\$ 20,25
118	SV	06	INSULINA	R\$ 20,05
119	SV	03	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS	R\$ 15,51
120	SV	03	LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	R\$ 55,77
121	SV	03	LDH TOTAL	R\$ 20,24
122	SV	03	MICROALBUMINUARIA (URINA 24HS)	R\$ 15,50
123	SV	03	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 9,82
124	SV	03	MAGNESIO	R\$ 6,40
125	SV	03	MONONUCLEOSE	R\$ 7,75
126	SV	03	MUCOPROTEINAS	R\$ 5,19
127	SV	03	METANEFRIAS URINARIOS	R\$ 47,37
128	SV	03	MICOLOGICO DIRETO	R\$ 16,43
129	SV	03	MICROALBUMINURIA ISOLADA (1 HORA)	R\$ 15,40
130	SV	03	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES	R\$ 11,07



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

131	SV	03	PROLACTINA	R\$ 20,18
132	SV	03	PSA TOTAL	R\$ 19,07
133	SV	03	QUANTIFICAÇÃO DE DIMEROS D FIBRINA	R\$ 84,57
134	SV	150	PARASITOLÓGICO - 1 AMOSTRA	R\$ 3,90
135	SV	09	PARASITOLÓGICO - 2 AMOSTRA	R\$ 3,90
136	SV	06	PARASITOLÓGICO - 3 AMOSTRA	R\$ 3,90
137	SV	100	POTASSIO	R\$ 4,32
138	SV	03	PROGESTERONA	R\$ 27,65
139	SV	36	PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,87
140	SV	03	PROTEINA S LIVRE	R\$ 102,67
141	SV	03	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 4,70
142	SV	06	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 15,22
143	SV	03	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 9,17
144	SV	12	RAST - LEITE DE VACA	R\$ 20,63
145	SV	03	RAST - PARA AMENDOIM	R\$ 20,32
146	SV	03	RAST - PARA CHOCOLATE E CACAU	R\$ 20,32
147	SV	03	RAST - PARA CLARA DE OVO	R\$ 20,32
148	SV	03	RAST PARA CORANTE AMARELO	R\$ 56,33
149	SV	03	RAST PARA CORANTE VERMELHO (F340)	R\$ 56,33
150	SV	03	RAST PARA DERIVADOS DE LEITE (F234)	R\$ 63,73
151	SV	03	RAST PARA GEMA DE OVO	R\$ 20,32
152	SV	03	RAST PARA GLUTEN	R\$ 20,07
153	SV	06	RAST PARA LACTOSE	R\$ 63,30
154	SV	03	RAST PARA SOJA	R\$ 17,13
155	SV	03	RAST PATA TRIGO	R\$ 20,26
156	SV	03	RASTREABILIDADE	R\$ 10,03
157	SV	300	REAÇÃO PARA V.D.R.L.	R\$ 5,27
158	SV	03	RETICULOCITOS	R\$ 12,79
159	SV	05	SANGUE OCULTO - PESQUISA 1 AMOSTRA	R\$ 9,80
160	SV	80	SODIO	R\$ 4,90
161	SV	03	SOROLOGIA PARA DENGUE	R\$ 36,17
162	SV	03	SOROLOGIA PARA RUBEOLA - CLASSE IGG	R\$ 19,42
163	SV	03	SOROLOGIA PARA RUBEOLA - CLASSE IGM	R\$ 19,42
164	SV	50	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE - CLASSE IGG	R\$ 18,99
165	SV	50	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE - CLASSE IGM	R\$ 20,66
166	SV	03	T3 - TRIODOTIRONINA	R\$ 9,48
167	SV	03	T3I - TRIODOTIRONINA LIVRE	R\$ 22,88
168	SV	09	T4 LIVRE	R\$ 11,38
169	SV	03	T4 - TIROXINA	R\$ 11,38
170	SV	03	T4 - TIROXINA LIVRE	R\$ 11,38



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

171	SV	27	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	R\$ 6,27
172	SV	03	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,24
173	SV	03	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,24
174	SV	27	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA	R\$ 6,76
175	SV	03	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 19,43
176	SV	190	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 9,00
177	SV	90	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - TGO	R\$ 4,95
178	SV	20	TRIGLICERES	R\$ 5,10
179	SV	90	TROPONINA I	R\$ 11,37
180	SV	15	TSH-ULTRA SENSIVEL	R\$ 10,95
181	SV	05	TIREOGLOBULINA	R\$ 26,33
182	SV	05	TRANSAMINASE G. PIRUVICA - TGP	R\$ 4,60
183	SV	05	TRANSFERRINA	R\$ 19,42
184	SV	05	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASENSIVEL	R\$ 11,55
185	SV	150	UREIA	R\$ 4,87
186	SV	600	URINA I	R\$ 7,60
187	SV	160	UROCULTURA	R\$ 13,57
188	SV	03	VITAMINA B12	R\$ 34,13
189	SV	04	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	R\$ 19,02
190	SV	04	EXAME A FRESCO	R\$ 3,10
191	SV	12	FERRITINA SÉRICA	R\$ 19,43
192	SV	10	HBCIGG, ANTI	R\$ 19,43
193	SV	10	HBCIGM, ANTI	R\$ 19,43
194	SV	10	HBSAG (ANTIGENO AUSTRÁLIA)	R\$ 19,43
195	SV	20	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	R\$ 11,33
196	SV	06	HVA IGG, ANTI	R\$ 19,58
197	SV	06	HVA IGM, ANTI	R\$ 19,58
198	SV	03	INSULINA- 1 HORA PÓS DEXTROSOL	R\$ 19,90
199	SV	03	PROLACTINA	R\$ 19,58
200	SV	18	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 19,58
201	SV	80	PSA ULTRASENSÍVEL	R\$ 18,17
202	SV	03	RAST PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	R\$ 21,00
203	SV	03	RAST PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	R\$ 22,77
204	SV	100	RUBEULA IGG, ANTICORPOS, ANTI	R\$ 18,19
205	SV	100	RUBEULA IGM, ANTICORPOS, ANTI	R\$ 18,19
206	SV	10	T4 TOTAL	R\$ 10,72
207	SV	03	TESTE DE FALCIZAÇÃO	R\$ 8,00
208	SV	70	TOXOPLASMÓSE IGG, ANTICORPOS	R\$ 16,96
209	SV	70	TOXOPLASMÓSE IGM, ANTICORPOS	R\$ 19,92
201	SV	90	TRANSAMINASE G PIRÚVICA TGP	R\$ 4,10
211	SV	06	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	R\$ 25,07
212	SV	06	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 25,07
213	SV	14	TRIGLICERIDES	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

214	SV	03	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 21,05
215	SV	03	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 21,05

6. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

6.1. O valor total médio estimado dos serviços a serem contratados é de R\$ 76.459,91 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

7. DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO, por meio do Departamento de Saúde, através do servidor municipal, o Sr. FRANCISCO VACIS FILHO, Diretor Departamento de Saúde efetuara a fiscalização dos serviços a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato solicitando à "Contratada", sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial do órgão encarregado da fiscalização não eximirá a "Contratada", de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL
Imprimir em papel timbrado da empresa

CREDCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019- PROCESSO Nº 59/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

CREDCIAL, o Sr., portador da Cédula de Identidade
RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em
referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rincão/SP, com poderes para
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato
decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
Imprimir em papel timbrado da empresa

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:		FONE:	FAX:
E-mail:			CNPJ:
Banco:			Agencia:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO/SP.			

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	SV	20	ACIDO FOLIDO		
02	SV	20	ACIDO HIPURICO		
03	SV	20	ACETICOLINESTERASE		
04	SV	20	ANTI ENA SM		
05	SV	20	ANTICORPOS ANTI ENA RNP		
06	SV	60	ACIDO URICO		
07	SV	60	ACIDO VALPROICO		
08	SV	60	ACIDO VANIL MANDELICO		
09	SV	10	ALBUMINA		
10	SV	06	ALFA FETO PROTEINA - AFP		
11	SV	60	AMILASE		
12	SV	10	ANDROSTENEDIONA		
13	SV	10	ANTI CENTROMERO		
14	SV	10	ANTI HAV IGM - HEPATITE A		
15	SV	10	ANTI HBC IGG HEPATITE B		
16	SV	10	ANTI HBC IGM HEPATITE B		
17	SV	10	ANTI HBE - HEPATITE B		
18	SV	10	ANTI HBS - HEPATITE B		
19	SV	10	ANTI RNP - ANTICORPOS		
20	SV	10	ANTI TIREOGLOBULINA		



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

21	SV	10	ANTI TROMBINA		
22	SV	10	ANTI-HAV (HEPATITE A) - CLASSE IGG		
23	SV	10	ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)		
24	SV	50	ANTIBIOGRAMA		
25	SV	10	ANTICOAGULANTE LUPICO		
26	SV	10	ANTICORPOS ANTI DNA		
27	SV	160	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2		
28	SV	03	ANTICORPOS ANTI SSA RO		
29	SV	03	ANTICORPOS ANTISB-LA		
30	SV	03	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA		
31	SV	03	ANTIESTREPTOLISINA - ASO		
32	SV	120	ANTIGENO AUSTRALIA-HBSAG		
33	SV	06	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-CEA		
34	SV	06	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL		
35	SV	03	ALVIDEZ TOXOPLASMOSE		
36	SV	20	BACTERIOSCOPICO		
37	SV	20	BETA 2 GLICOPROTEINA		
38	SV	20	BETA 2 MICROGLOBULINA		
39	SV	20	BETA HCG QUANTITATIVO		
40	SV	150	BETA HCG SANGUINEO		
41	SV	20	BETA HCG URINARIO		
42	SV	30	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
43	SV	03	CARDIOLIPINA IGG		
44	SV	03	CARDIOLIPINA IGM		
45	SV	03	CATECOLAMINAS PLASMATICAS		
46	SV	03	CA 125		
47	SV	03	CA15-3		
48	SV	03	CA19-9		
49	SV	18	CALCIO		
50	SV	03	CALCIO IONICO		
51	SV	10	CARBAMAZEPINA		
52	SV	06	CELULAS L.E.		
53	SV	06	CHLAMYDIA-IGG		
54	SV	06	CHLAMYDIA-IGM		
55	SV	06	CITOMEGALOVIRUS IGG		
56	SV	06	CITOMEGALOVIRUS IGM		
57	SV	46	CK-MB		
58	SV	03	CLEARENCE DE CREATININA		
59	SV	12	COAGULOGRAMA		
60	SV	20	COLESTEROL HDL		



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

61	SV	20	COLESTEROL LDL		
62	SV	20	COLESTEROL TOTAL		
63	SV	20	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		
64	SV	20	COLESTEROL VLDL		
65	SV	06	COMPLEMENTO C3		
66	SV	04	COMPLEMENTO C4		
67	SV	20	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
68	SV	30	COOMBS DIRETO		
69	SV	30	COOMBS INDIRETO		
70	SV	09	COPROCULTURA		
71	SV	09	CORTISOL		
72	SV	160	CREATININA		
73	SV	36	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK		
74	SV	03	CULTURA		
75	SV	03	CURVA DE INSULINA		
76	SV	03	CURVA GLICEMICA		
77	SV	02	DEHIDROGENASE LÁTICA (LDH)		
78	SV	02	DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F DO GENE JAK2		
79	SV	02	DOSAGEM DO TSH ULTRASSENSÍVEL DO SANGUE		
80	SV	120	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
81	SV	08	EPSTEIN BAAR-IGG		
82	SV	08	EPSTEIN BAAR-IGM		
83	SV	03	ERITROGRAMA		
84	SV	03	ESPERMOGRAMA		
85	SV	03	ESTRADIOL		
86	SV	03	EXAME BACTERIOSCOPIO		
87	SV	03	FATOR DE RISCO		
88	SV	03	FENITOINA		
89	SV	03	FATOR ANTINUCLEAR-FAN		
90	SV	03	FATOR REUMATOIDE -LATEX		
91	SV	12	FENOBARBITAL		
92	SV	12	FERRITINA		
93	SV	12	FERRITINA-FETB		
94	SV	24	FERRO SERICO		
95	SV	03	FOSFATASE ALCALINA		
96	SV	04	FOSFATASE ALCALINA - FALT		
97	SV	03	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
98	SV	03	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG		
99	SV	03	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM		



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

100	SV	30	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE		
101	SV	300	GLICEMIA JEJUM		
102	SV	04	GLICOSE		
103	SV	04	GLICOSE - 1 HORA POS DEXTROSOL		
104	SV	04	GLICOSE - 1 HORA POS DEXTROSOL - GD1H75		
105	SV	04	GLICOSE - 2 HORAS POS DEXTROSOL		
106	SV	04	GLICOSE - 2 HORAS POS DESTROSOL - GD2H75		
107	SV	04	GLICOSE POS PRANDIAL		
108	SV	04	GONODOTROFINA CARIONICA HUMANA (B-HCG)		
109	SV	160	HCV - HEPATITE C		
110	SV	05	HEMOCULTURA		
111	SV	03	HEMOGLOBIA GLICOSILADA		
112	SV	500	HEMOGRAMA COMPLETO		
113	SV	21	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS 1 HORA		
114	SV	21	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS 2 HORAS		
115	SV	12	IGA - IMUNOGLOBULINA A		
116	SV	12	IGE - IMUNOGLOBULINA E		
117	SV	12	IGM - IMUNOGLOBULINA M		
118	SV	06	INSULINA		
119	SV	03	IMUNOFLOURESCENCIA PARA CHAGAS		
120	SV	03	LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO		
121	SV	03	LDH TOTAL		
122	SV	03	MICROALBUMINURIA (URINA 24HS)		
123	SV	03	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE		
124	SV	03	MAGNESIO		
125	SV	03	MONONUCLEOSE		
126	SV	03	MUCOPROTEINAS		
127	SV	03	METANEFRIAS URINARIOS		
128	SV	03	MICOLOGICO DIRETO		
129	SV	03	MICROALBUMINURIA ISOLADA (1 HORA)		
130	SV	03	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES		
131	SV	03	PROLACTINA		
132	SV	03	PSA TOTAL		
133	SV	03	QUANTIFICAÇÃO DE DIMEROS D FIBRINA		
134	SV	150	PARASITOLOGICO -1 AMOSTRA		
135	SV	09	PARASITOLOGICO - 2 AMOSTRA		
136	SV	06	PARASITOLOGICO - 3 AMOSTRA		
137	SV	100	POTASSIO		
138	SV	03	PROGESTERONA		
139	SV	36	PROTEINA C REATIVA		



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

140	SV	03	PROTEINA S LIVRE		
141	SV	03	PROTEINAS TOTAIS		
142	SV	06	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
143	SV	03	PROTEINURIA DE 24 HORAS		
144	SV	12	RAST - LEITE DE VACA		
145	SV	03	RAST - PARA AMENDOIM		
146	SV	03	RAST - PARA CHOCOLATE E CACAU		
147	SV	03	RAST - PARA CLARA DE OVO		
148	SV	03	RAST PARA CORANTE AMARELO		
149	SV	03	RAST PARA CORANTE VERMELHO (F340)		
150	SV	03	RAST PARA DERIVADOS DE LEITE (F234)		
151	SV	03	RAST PARA GEMA DE OVO		
152	SV	03	RAST PARA GLUTEN		
153	SV	06	RAST PARA LACTOSE		
154	SV	03	RAST PARA SOJA		
155	SV	03	RAST PATA TRIGO		
156	SV	03	RASTREABILIDADE		
157	SV	300	REAÇÃO PARA V.D.R.L.		
158	SV	03	RETICULOCITOS		
159	SV	05	SANGUE OCULTO - PESQUISA 1 AMOSTRA		
160	SV	80	SODIO		
161	SV	03	SOROLOGIA PARA DENGUE		
162	SV	03	SOROLOGIA PARA RUBEOLA - CLASSE IGG		
163	SV	03	SOROLOGIA PARA RUBEOLA - CLASSE IGM		
164	SV	50	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE - CLASSE IGG		
165	SV	50	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE - CLASSE IGM		
166	SV	03	T3 - TRIODOTIRONINA		
167	SV	03	T3I - TRIODOTIRONINA LIVRE		
168	SV	09	T4 LIVRE		
169	SV	03	T4 - TIROXINA		
170	SV	03	T4 - TIROXINA LIVRE		
171	SV	27	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)		
172	SV	03	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
173	SV	03	TEMPO DE SANGRAMENTO		
174	SV	27	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA		
175	SV	03	TESTOSTERONA TOTAL		
176	SV	190	TIPAGEM SANGUINEA		
177	SV	90	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - TGO		
178	SV	20	TRIGLICERES		
179	SV	90	TROPONINA I		



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

180	SV	15	TSH-ULTRA SENSIVEL		
181	SV	05	TIREOGLOBULINA		
182	SV	05	TRANSAMINASE G. PIRUVICA - TGP		
183	SV	05	TRANSFERRINA		
184	SV	05	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASENSIVEL		
185	SV	150	UREIA		
186	SV	600	URINA I		
187	SV	160	UROCULTURA		
188	SV	03	VITAMINA B12		
189	SV	04	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO		
190	SV	04	EXAME A FRESCO		
191	SV	12	FERRITINA SÉRICA		
192	SV	10	HBCIGG, ANTI		
193	SV	10	HBCIGM, ANTI		
194	SV	10	HBSAG (ANTIGENO AUSTRÁLIA)		
195	SV	20	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)		
196	SV	06	HVA IGG, ANTI		
197	SV	06	HVA IGM, ANTI		
198	SV	03	INSULINA- 1 HORA PÓS DEXTROSOL		
199	SV	03	PROLACTINA		
200	SV	18	PSA LIVRE/TOTAL		
201	SV	80	PSA ULTRASENSÍVEL		
202	SV	03	RAST PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)		
203	SV	03	RAST PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)		
204	SV	100	RUBEULA IGG, ANTICORPOS, ANTI		
205	SV	100	RUBEULA IGM, ANTICORPOS, ANTI		
206	SV	10	T4 TOTAL		
207	SV	03	TESTE DE FALCIZAÇÃO		
208	SV	70	TOXOPLASMÓSE IGG, ANTICORPOS		
209	SV	70	TOXOPLASMÓSE IGM, ANTICORPOS		
201	SV	90	TRANSAMINASE G PIRÚVICA TGP		
211	SV	06	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG		
212	SV	06	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA ANTICORPOS IGM		
213	SV	14	TRIGLICERIDES		
214	SV	03	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)		
215	SV	03	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)		

Valor Total da Proposta: R\$

Total por extenso: (.....)

A licitante declara que:

- O prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do futuro termo de contrato.
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de ____ (____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

- d) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- e) Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, Rg.: _____, CPF:
_____, Data de Nascimento: _____, Endereço completo:
_____, Fone: _____, Email Institucional:
_____, Email Pessoal: -

LOCAL, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.....



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
Imprimir em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019- PROCESSO Nº 59/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
Imprimir em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019- PROCESSO Nº 59/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de
contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
Imprimir em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rincão.

Rincão, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
Imprimir em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 59/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Licitação: Pregão Presencial nº 10/2019

CONTRATO Nº .../19. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E A EMPRESA (.....) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS QUE ESPECIFICA.

Aos(.....) dias do mês de de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua 21 de Novembro, 256, Centro, CEP 14830-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 56.338.247/0001-77, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDSON BRITO BOLITO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº 26.200.232-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 273.190.988-90, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Novembro, nº 204, Centro, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na, nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 59/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, a “Contratante” contrata a “Contratada” para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO/SP**, conforme especificado abaixo:

.....

Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS:

2.1. O valor estimado do presente importa em R\$ _____ (_____), que vigorará por todo o período contratual e será fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o serviço licitado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos.

Cláusula 3ª) - DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da “Contratada”, ficando obrigada a “Contratada” a executar a realização dos exames com equipamentos de sua propriedade, correndo por sua conta todas as despesas com a sua execução, manutenção dos equipamentos e especialmente encargos tributários e demais despesas.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

- 3.2. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rincão, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde.
- 3.3. A “Contratada” é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- 3.4. A “**Contratante**” será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.), e a **posterior retirada do material coletado para a realização dos exames de responsabilidade da empresa “Contratada”**, podendo também, ser encaminhado pelo Município à “Contratada”, conforme o caso, e por acordo entre as partes.
- 3.5. Caso a empresa “Contratada” possua um laboratório localizado no município de Rincão, a coleta poderá ser realizada no próprio laboratório contratado.
- 3.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados impressos no próprio laboratório, **podendo ser encaminhados ou retirado pelo município de Rincão.**
- 3.7. O prazo de entrega dos **exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias**, e os **exames para os casos de urgência, no máximo de 1 (um) dia.**
- 3.8. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.
- 3.9. A contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.
- 3.10. A contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- 3.11. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do Contrato.
- 3.12. Será de responsabilidade da empresa Contratada todo o material utilizado para a realização dos serviços objeto deste edital, inclusive a emissão dos laudos técnicos.
- 3.13. A CONTRATADA fornecerá à todos os vasilhames e formulários de orientação necessários para a coleta e o recebimento do material e para a realização dos exames Laboratoriais, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Rincão.
- 3.14. A CONTRATADA deverá realizar o recebimento do material em suas instalações, mediante apresentação de Guia de Autorização de exames, emitida pela Secretaria de Saúde, carimbada e assinada por médico desta.
- 3.15. A Prefeitura Municipal de Rincão não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados sem apresentação de Guia de Autorização de exames, emitida pela Secretaria de Saúde, carimbada e assinada por médico desta.
- 3.16. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.17. **Os quantitativos definidos neste Anexo são apenas estimativos**, estando certo de que apenas serão pagos **pela Prefeitura Municipal de Rincão os serviços efetivamente executados.**
- 3.18. A CONTRATADA deverá possuir sede, devendo essas unidades ser dotadas de espaço adequado para a coleta e o recebimento de qualquer material necessário à realização dos exames.
- 3.19. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de Autorização Sanitária, fornecido pelo órgão gestor da saúde no Município da sede da contratada.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Cláusula 4ª) - DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias** do mês subsequente ao vencido, após a entrega da nota fiscal devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da área de Saúde, atestando a execução dos serviços através de Laudos Técnicos emitidos pela “Contratada” no qual deverá constar o número de procedimentos realizados e também em consonância com o cronograma de pagamentos da tesouraria municipal.

4.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

4.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rincão.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 5ª) - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.

5.2. Durante a vigência do ajuste a Contratada ficará obrigada a executar os serviços, nas mesmas condições de sua proposta e nas quantidades indicadas pelo Departamento de Saúde.

5.3. Caso seja necessário, a Contrata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.

5.5. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto deste Pregão conforme previsto em contrato iniciando-se a partir da data de assinatura do termo de contrato e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

5.6. Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Rincão, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

5.7. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto do certame, o Contratante poderá determinar a respectiva regularização da forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

5.8. Na hipótese de regularização, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

5.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.

5.10. É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de execução do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

5.11. Os custos da adequação às especificações dos Itens objeto desta licitação correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 6ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato, são compromissos da Prefeitura Municipal de Rincão:

- a)** Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- b)** Assegurar à Contratada o pagamento dos débitos decorrentes ao adimplemento das obrigações, na forma estabelecida no Contrato;
- c)** Fornecer todas as informações, esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma do contrato a ser celebrado;
- d)** Realizar o(s) pagamento(s) respectivo(s) na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

Cláusula 7ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 . A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 . A Contratada compromete-se a:

- a)** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do Edital;
- b)** conduzir os trabalhos de acordo com o Termo de Referência, contrato e as normas técnicas aplicáveis (ambientais inclusive), com estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- c)** o não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas nesta Cláusula sujeita a licitante às penalidades aplicáveis a cada caso, constante deste Edital e Minuta de Contrato.

Cláusula 8ª) – DA VIGÊNCIA E REAJUSTES:

8.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, caso haja interesse da administração, através de termos aditivos.

8.2. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual será adotada a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA/IBGE – relativo ao período anterior. Na eventualidade da alteração da legislação que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, providências serão tomadas visando à perfeita adequação às novas regras que forem editadas.

Cláusula 9ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs: 103010033.2040- Ficha 254- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 103010033.2040- Ficha 255- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 103010033.2040- Ficha 256- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 103010033.2040- Ficha 257- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2. Por se tratar de despesa relativa a prestação de serviços cuja execução e respectivo prazo de vigência contratual ultrapassarão o exercício financeiro de 2019, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação devam se verificar no respectivo exercício financeiro, ficando facultado ao ordenador de despesas proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da fração do contrato a ser liquidado no ano de 2019, empenhando-se o saldo remanescente logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 10) – DAS PENALIDADES:

10.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias e contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

10.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 11) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

11.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgada pelo regime de **menor preço global**.

Cláusula 12) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 13) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 14) – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Cláusula 15) – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 10/2019, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 16) – DA LEGISLAÇÃO:

16.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Cláusula 17) - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 18) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Rincão/SP em ___ de ___ de 2019.

.....
PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

.....
EMPRESA

Contratada

2º _____



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO IX
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

ANEXO X

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCAO/SP..

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rincão, ____ de _____ 2019

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ASSINATURA _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ASSINATURA _____